



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaperuna
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 6301 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, inciso I e § único, da Lei Municipal nº 886, de 23 de dezembro de 2019, e conforme Processo Administrativo nº 11.058/2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no corrente exercício financeiro, no valor de **R\$ 918.500,00 (novecentos e dezoito mil e quinhentos reais)**, para atender as despesas com a seguinte dotação orçamentária:

Nº Desp	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa		Projeto e/ou Atividade	Unidade Orçamentária	Suplementação R\$
68	20.04.04.123.0021.2.009	100 - RP	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda	Secretaria Municipal de Fazenda	3.500,00
76	20.04.04.123.0021.2.009	101 - Royalties	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda	Secretaria Municipal de Fazenda	152.500,00
175	20.09.12.361.0021.2.022	111 - Impostos e Transferências de Impostos	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	Secretaria Municipal de Educação	350.000,00
218	20.09.12.361.0188.2.023	202 - FUNDEB	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação	200.000,00
339	20.14.15.451.0021.2.058	100 - RP	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Manutenção da Secretaria Municipal de Obras	Secretaria Municipal de Obras	500,00
451	20.18.27.813.0228.2.033	100 - RP	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	Revitalização e Modernização do Poliesportivo	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	212.000,00
TOTAL							918.500,00

Art. 2º - Os recursos para atender a suplementação classificada no art. 1º, no valor de **R\$918.500,00 (novecentos e dezoito mil e quinhentos reais)**, correrão à conta de anulação parcial do seguinte Programa de Trabalho, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64:

Nº Desp	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa		Projeto e/ou Atividade	Unidade Orçamentária	Anulação R\$
75	20.04.04.123.0021.2.009	100 - RP	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda	Secretaria Municipal de Fazenda	3.500,00



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaperuna
Gabinete do Prefeito

95	20.04.28.843.0033.2.011	101 - Royalties	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Encargos com dívida interna	Secretaria Municipal de Fazenda	152.500,00
209	20.09.12.361.0065.2.384	111 - Impostos e Transferências de Impostos	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Manut. do Prog. de Avaliação Externa das Unid. Escolares	Secretaria Municipal de Educação	350.000,00
223	20.09.12.361.0188.2.023	202 - FUNDEB	3.1.91.13.00	Contribuições Patronais	Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação	200.000,00
341	20.14.15.451.0021.2.058	100 - RP	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Manutenção da Secretaria Municipal de Obras	Secretaria Municipal de Obras	500,00
344	20.14.15.451.0575.1.201	100 - RP	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	Obras de Infraestrutura Urbana	Secretaria Municipal de Obras	212.000,00
TOTAL							918.500,00

Art. 3º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação na sede do Município, ficando revogadas todas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

Itaperuna, 01 de setembro de 2020.

MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO
PREFEITO MUNICIPAL